



CÂMARA
MUNICIPAL DE AREZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

O Presidente da Câmara Municipal Arez/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa especializada em Cursos de Capacitação voltados para preparação de Agentes Públicos Municipais, objetivando 02 (duas) inscrições para os representantes da Câmara Municipal de Arez/RN, para a participação no **Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais**, a ser realizado nos dias 17 a 20 de março de 2026, na cidade de Natal/RN.

CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, onde o mesmo informa que “É inexigível a licitação quando inviável a competição ..”.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026, objetivando 02 (duas) inscrições para os representantes da Câmara Municipal de Arez/RN, para a participação no **Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais**, que acontecerá nos dias 17 a 20 de março de 2026, na cidade de Natal/RN, junto a empresa: **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA. - CNPJ: 18.336.780/0001-00**, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 492 – Bairro: Centro - Encantado/RS – CEP: 95.960-000, no valor global de R\$ 1.707,88 (mil e setecentos e sete reais e oitenta e oito centavos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos termos legais e em respeito ao disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade, realizada notadamente com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da referida Lei, determinando que o setor de contratação proceda a publicação do devido extrato, exigida no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021. Publique-se.

Arez/RN, em 16 de março de 2026.

Eclecio Fernandes da Cunha
Presidente da CMA/RN
Matrícula nº 0044-4